

TABELA DE VENDAS PROMOCIONAL - PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL OU FAMILIAR CAMAÇARI - BA

Para contratos assinados de 01/01/2019 a 30/06/2019

NOSSO PLANO - AMBULATORIAL		SEM COPARTICIPAÇÃO		REFERÊNCIA
COPART		SEM COPARTICIPAÇÃO		
ASSISTÊNCIA	Médica ¹	Médica ²		
REGISTRO ANS	478.878/17-8	436.062/01-1		
Cód. Interno	9624	9651	9574	9982
0 A 18 ANOS	R\$ 110,96	R\$ 114,06	R\$ 1.615,78	R\$ 2,10
19 A 23 ANOS	R\$ 146,80	R\$ 150,90	R\$ 2.132,81	R\$ 2,10
24 A 28 ANOS	R\$ 167,64	R\$ 172,33	R\$ 2.452,73	R\$ 2,10
29 A 33 ANOS	R\$ 187,25	R\$ 192,49	R\$ 2.747,05	R\$ 2,10
34 A 38 ANOS	R\$ 197,17	R\$ 202,69	R\$ 2.884,39	R\$ 2,10
39 A 43 ANOS	R\$ 221,61	R\$ 227,82	R\$ 3.259,36	R\$ 2,10
44 A 48 ANOS	R\$ 271,47	R\$ 279,08	R\$ 3.976,41	R\$ 2,10
49 A 53 ANOS	R\$ 377,33	R\$ 387,92	R\$ 5.487,44	R\$ 2,10
54 A 58 ANOS	R\$ 509,39	R\$ 523,69	R\$ 7.408,04	R\$ 2,10
59 ANOS OU MAIS	R\$ 662,21	R\$ 680,80	R\$ 9.630,45	R\$ 2,10

REAJUSTE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA			
REGISTRO ANS	478.878/17-8	436.062/01-1	471.474/14-1
De "00 a 18" a "19 a 23"	32,30%	32,00%	0,00%
De "19 a 23" a "24 a 28"	14,20%	15,00%	0,00%
De "24 a 28" a "29 a 33"	11,70%	12,00%	0,00%
De "29 a 33" a "34 a 38"	5,30%	5,00%	0,00%
De "34 a 38" a "39 a 43"	12,40%	13,00%	0,00%
De "39 a 43" a "44 a 48"	22,50%	22,00%	0,00%
De "44 a 48" a "49 a 53"	39,00%	38,00%	0,00%
De "49 a 53" a "54 a 58"	35,00%	35,00%	0,00%
De "54 a 58" a "59 ou mais"	30,00%	30,00%	0,00%

Notas:

- Assistência Médica ¹: Plano de assistência médica com desconto no valor da mensalidade, em caso de contratação concomitante do plano de assistência odontológica.
- Assistência Médica ²: Plano de assistência médica sem desconto no valor da mensalidade, em caso de não contratação concomitante do plano de assistência odontológica.

Observações:

- A contratação do plano de assistência odontológica será realizada por instrumento próprio, em termo de adesão distinto do plano de assistência médica.
- Os planos de assistência médica para grupos familiares, a partir de 02 (duas) vidas, poderão sofrer desconto de até 5% (cinco por cento) no valor de sua mensalidade no ato da contratação.
- Os planos de assistência médica para grupos familiares, a partir de 04 (quatro) vidas, poderão sofrer desconto de até 10% (dez por cento) no valor de sua mensalidade no ato da contratação.
- Os preços contidos na tabela dos produtos "Nosso Plano - Ambulatorial" e "Referência" abrangem exclusivamente a cobertura de assistência médica. Os valores relativos aos produtos de assistência odontológica estão contidos na tabela "Planos Odontológicos".

Atenção!

- Para os descontos do Plano Familiar, só será considerada a quantidade de beneficiários inscritos no ato da contratação. Caso haja inclusões posteriores à contratação, não haverá incidência de novo desconto. Caso haja cancelamento posterior à contratação e que faça o contrato não se classificar mais no grupo de desconto, o mesmo será reduzido ou até mesmo deixará de ser aplicado.
- Na tabela acima à direita estão contidos os índices de reajuste por mudança de faixa etária, permitindo assim o pleno conhecimento da mudança do valor de sua mensalidade em decorrência da variação de idade.

- O PLANO AMBULATORIAL NÃO SOBRE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DE QUALQUER NATUREZA.

Após a devida análise do presente instrumento, DECLARO, para os devidos fins, estar ciente dos índices de reajuste por faixa etária a serem implementados no plano de saúde ora contratado, de acordo com a variação das faixas etárias estabelecidas neste documento, em plena conformidade com os termos do contrato e da legislação aplicável.

CAMAÇARI - BA, _____ de 20 _____ de 20 _____

Assinatura do Contratante ou Responsável Legal

REGULAMENTO PROMOÇÃO "SAÚDE INTEGRAL"

1. No ato de contratação do plano de assistência médica, o cliente poderá optar, caso possua interesse, pela contratação concomitante do plano de assistência odontológica, através de instrumentos distintos, hipótese na qual será beneficiado com desconto no valor da mensalidade de ambos os produtos.
2. O desconto mencionado no item "1" do presente regulamento será concedido durante a vigência concomitante do plano de assistência médica e plano de assistência odontológica. Caso algum dos planos seja cancelado, o cliente perderá o benefício concedido nesta promoção, restabelecendo-se imediatamente o valor original da mensalidade, sem desconto, conforme indicado na coluna "Médica 2" do respectivo produto.
3. Além do desconto no valor da mensalidade, conforme indicado no item "1" deste regulamento, a contratação concomitante do plano de assistência médica e plano de assistência odontológica beneficiará o cliente com a cobrança de uma única taxa de adesão.
4. Atenção! Os termos desta promoção não se aplicam ao produto "Referência" (registro nº 436.062/01-1).

Após a devida leitura do presente regulamento, bem como, ainda, devidamente esclarecido de quaisquer dúvidas oriundas de seus termos, o cliente declara sua ciência e concordância no campo abaixo indicado:

() Ciente dos termos da Promoção "Saúde Integral", manifesto interesse em minha adesão.

DECLARAÇÃO DE OFERTA E RECUSA DO PLANO-REFERÊNCIA

() Declaro, para os devidos fins, que me foi ofertada a contratação de plano-referência, o qual encontra-se registrado na ANS sob o nº 436.062/01-1, cujas características estão previstas no art. 10 da Lei nº 9656/98. Declaro, ainda, que por mera liberalidade recusei a oferta, optando pela contratação de produto diverso.

ATENÇÃO - PLANO ODONTOLÓGICO

O contrato que regula o produto de assistência odontológica +ODONTO PROTEÇÃO TOTAL (Reg. ANS No. 471.47414-1), estabelece o REGIME MISTO DE PAGAMENTO para a cobertura dos procedimentos odontológicos realizados pelo contratante e/ou seus dependentes. Estão sujeitos ao regime de preço pré-estabelecido, ou seja, estão incluídos no valor da mensalidade do plano odontológico, os procedimentos odontológicos previstos no item 7.3, da Clausula Sétima (consulta inicial; curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose; imobilização dentária temporária; recimentação de peça protética; tratamento de alveolite; colagem de fragmentos; incisão e drenagem de abscesso extra-oral; incisão e drenagem de abscesso intra-oral; reimplante de dente avulsionado; orientação de higiene bucal; evidênciação de placa bacteriana; e aplicação tópica de flúor). Os demais procedimentos previstos no ROL da ANS para a segmentação odontológicas, não constantes no item 7.3, da Clausula Sétima do contrato, serão pagos à CONTRATADA quando realizados pelo contratante e/ou seus dependentes, de acordo com os valores previstos na Tabela CBHPO – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos vigente, na fatura do mês subsequente à sua realização, juntamente com o valor pré-estabelecido da mensalidade do plano odontológico

CAMAÇARI - BA, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Contratante ou Responsável Legal

Assinatura do Representante Comercial Autorizado